

# REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE BACHARELADO EM GESTÃO E ANÁLISE AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Artigo 1º** - O presente regulamento normatiza o Estágio do Curso de Bacharelado em Gestão e Análise Ambiental, obedecendo a Lei Federal Nº 11.788 de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Resolução ConsUni (Conselho Universitário) Nº 867/2016 da Universidade Federal de São Carlos, que homologa o Regimento Geral dos Cursos de Graduação (Seção V – dos Estágios, dispoendo sobre a realização de estágios de estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de São Carlos).

**Artigo 2º** - O Estágio é uma atividade acadêmica definida como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do educando mais especificamente para o exercício profissional. O Estágio é um componente curricular obrigatório, previsto e contemplado no Projeto Pedagógico do Curso por meio das disciplinas Projeto Final I B: Estágio e Projeto Final II B: Estágio, exigindo o cumprimento da carga horária total de 300 horas para a conclusão do Curso e obtenção do diploma de Bacharel.

**Artigo 3º** - Para disciplinar as atividades de Estágio, a instituição conta com a Coordenadoria de Estágio e Mobilidade (CEM) da UFSCar e, para a organização, a realização, o acompanhamento e a avaliação das atividades do Estágio, está instituída a Coordenação de Estágios e Monografias no âmbito do Curso de Bacharelado em Gestão e Análise Ambiental.

## CAPÍTULO II

### FINALIDADES

**Artigo 4º** - O Estágio em Gestão e Análise Ambiental proporciona aos alunos a oportunidade de vivenciar situações de aprendizagem reais em seu campo de atuação, consistindo-se em instrumento de iniciação profissional que permite: capacitá-lo ao exercício e desempenho da prática profissional; consolidar e integrar os conhecimentos previamente ou simultaneamente adquiridos ao longo do Curso; aperfeiçoar a formação de seu perfil e competência profissional de acordo com as exigências do mercado de trabalho.

**Artigo 5º** - O estágio tem por objetivos específicos:

- a) Proporcionar oportunidades de vivência profissional em instituições e organizações visando desenvolver suas habilidades, analisar situações e propor mudanças em ações de organização, planejamento e prestação de serviços na área de Gestão e Análise Ambiental;
- b) Complementar o processo ensino-aprendizagem, mediante o fortalecimento das potencialidades do aluno e o apoio ao aprimoramento profissional e das relações interpessoais;
- c) Proporcionar contato com a realidade da filosofia, diretrizes, organização e funcionamento das organizações, empresas, terceiro setor, consultorias e serviços ambientais, promovendo reflexão e análise crítica das situações vivenciadas de trabalho;
- d) Facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar os de caráter profissionalizante às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitas;
- e) Estimular o desenvolvimento da criatividade e da inovação, de modo a criar ambiente favorável ao surgimento de gerações de profissionais capazes de aprimorar modelos de gestão, métodos e processos com a adoção de novas tecnologias e metodologias alternativas no desenvolvimento do setor socioeconômico e ambiental;
- f) Promover a integração entre a universidade, empresas, instituições e a sociedade.

### CAPÍTULO III

#### DAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

**Artigo 6º** - Para o estágio ser desenvolvido de forma obrigatória, o aluno deve ter cumprido 1.980 horas em disciplinas do Curso e estar regularmente inscrito nas disciplinas de Projeto Final I B: Estágio e/ou de Projeto Final II B: Estágio.

**Artigo 7º** - A carga horária semanal programada para o desenvolvimento do estágio deve estar de acordo com a jornada de atividade permitida pela legislação vigente e ser conciliada com a grade horária em andamento, sendo vedada a realização do estágio durante o horário das disciplinas inscritas em curso, assim como a realização simultânea de vários estágios.

**Artigo 8º** - Para possibilitar a inscrição nas atividades de estágio, o aluno deve estar vinculado a uma empresa, instituição ou organização na condição de estagiário (bolsista ou não), funcionário, ou outra forma de vínculo, sendo exigida a elaboração e a disponibilização do Termo de Compromisso de Estágio com a definição do Plano de Atividades, conforme modelo e formulários disponibilizados pela Coordenadoria de Estágios e Mobilidade da UFSCar e pela Coordenação de Estágios e Monografias do Curso.

**Artigo 9º** - As atividades de estágio são acompanhadas efetivamente e sistematicamente pelo supervisor de estágio, que é o responsável na empresa, instituição ou organização concedente, e pelo professor orientador de estágio, que é

docente do Curso de Bacharelado em Gestão e Análise Ambiental, subsidiadas pela Coordenação de Estágios e Monografias.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO LOCAL E ÁREA DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Artigo 10º** - O estágio poderá ser desenvolvido e realizado em empresas, instituições, organizações, sejam públicas ou privadas, atuantes nos setores primários, secundários ou terciários, que proporcionem condições de exercer na prática a experiência profissional na área de gestão e análise ambiental.

**Artigo 11º** - O local e a área de estágio são escolhidos conscientemente pelo aluno, que deve analisar as condições e o apoio logístico ofertado pela empresa, instituição ou organização concedente, a fim de garantir o seu desenvolvimento de forma exequível e satisfatória, cabendo ao supervisor e ao orientador de estágio, de comum acordo com o estagiário, designarem as atividades a serem desenvolvidas.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DIRETRIZES DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Artigo 12º** - O estágio é desenvolvido segundo as seguintes diretrizes:

- a. As atividades de estágio são desenvolvidas em função das exigências e interesses dos alunos, do Curso, da Universidade e das empresas, instituições e organizações, cabendo aos alunos a responsabilidade da busca de oportunidades de estágios, assim como da efetivação de sua contratação, apoiada e respaldada pela Coordenação de Estágios e Monografias do Curso.
- b. A orientação das atividades desenvolvidas no estágio é individual, com acompanhamento sistemático e contínuo pelo professor orientador e pelo supervisor, devendo proporcionar experiências e gerar resultados que possam ser transferidos para outras situações, empresas, instituições e/ou organizações.
- c. O estágio deve ser interpretado como atividade convergente e integradora do Curso, tendo como critérios orientadores a excelência, a praticidade e a utilidade, contemplando padrões de qualidade que proporcionem a inserção dos alunos no campo profissional da Gestão e Análise Ambiental.
- d. Os alunos poderão realizar os estágios no exterior, desde que o plano de atividades, a programação do período do estágio no exterior e as documentações exigidas sejam encaminhadas previamente à Coordenação de Estágios e Monografias, de acordo com os procedimentos e normas específicas, atendendo à legislação vigente.
- e. Os estudantes poderão validar como estágio o exercício de sua atividade profissional na área de formação do Curso, com redução da carga horária do

estágio curricular até o limite de 50% (cinquenta por cento), observando as normas e legislação vigentes, cuja análise e homologação da solicitação são apreciadas e aprovadas pelo Conselho de Coordenação de Curso.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Artigo 13º** - A avaliação do Estágio na disciplina Projeto Final I B: Estágio é realizada por meio da média de três instrumentos de avaliações, o Relatório Parcial de Estágio, o Relatório Final de Estágio, a Avaliação Externa de Estagiário.

§ 1º - O Relatório Parcial de Estágio deve ser entregue pelo aluno ao orientador de estágio após cumprimento de metade do Plano de Atividades de Estágio, sendo a ele atribuída uma nota pelo orientador.

§ 2º - O Relatório Final de Estágio deve ser elaborado individualmente em formato acadêmico, no qual devem constar a descrição das atividades desenvolvidas, os relatos das experiências vivenciadas, a análise dos resultados obtidos e uma reflexão crítica e analítica dos principais desafios a serem enfrentados na profissão de Gestor e Analista Ambiental, e deve ser entregue pelo aluno ao orientador de estágio após finalização do Plano de Atividades de Estágio, sendo a ele atribuída uma nota pelo orientador.

§ 3º - A Avaliação Externa de Estagiário deve ser realizada pelo supervisor de estágio com atribuição de nota, e deve ser entregue diretamente por meio de correspondência confidencial ao orientador do Estágio.

§ 4º - Compete ao orientador de estágio calcular as médias finais e encaminhar a documentação comprobatória do estágio realizado à Coordenação de Estágios e Monografias do Curso.

**Artigo 14º** - A avaliação do Estágio na disciplina Projeto Final II B: Estágio é realizada por meio da média de quatro avaliações: o Relatório Parcial de Estágio; o Relatório Final de Estágio; a Avaliação Externa de Estagiário; e a Apresentação Final do Estágio perante banca examinadora.

§ 1º - A Apresentação Final de Estágio é realizada oralmente em seminário público da disciplina Projeto Final II B: Estágio perante uma banca de 2 (dois) membros, dos quais um é o orientador e outro é convidado (podendo ser supervisor do estágio, docente, profissional da área ou pós-graduando).

§ 2º - Para sua aprovação na disciplina de Projeto Final II B: Estágio, além das avaliações é obrigatória a participação do aluno nas atividades de orientação, reuniões e seminários, sendo necessária frequência de ao menos 75% nos encontros presenciais.

§ 3º - Compete ao orientador de estágio calcular as médias finais e encaminhar a documentação comprobatória do estágio realizado à Coordenação de Estágios e Monografias do Curso.

**CAPÍTULO VII****DA INTERRUÇÃO DO ESTÁGIO**

**Artigo 15º** - A suspensão ou interrupção do Estágio poderá ocorrer por motivo de abandono ou trancamento da matrícula pelo aluno, assim como por solicitação a qualquer momento pelo professor orientador e/ou supervisor de Estágio, decorrente de constatação de irregularidades, ou de não atendimento do desempenho exigido pelo aluno previsto no Plano de Atividades do Estágio, ou por outros motivos justificáveis, devendo tal ocorrência ser encaminhada por meio de documento com as devidas justificativas à Coordenação de Estágios e Monografias do Curso, de acordo com o determinado no Termo de Compromisso de Estágio.

**CAPÍTULO VIII****DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO**

**Artigo 16º** - São direitos e deveres do estagiário:

- a. A escolha livre das áreas, setores, empresas, instituições e organizações para a realização do estágio;
- b. Ser atendido pelo professor orientador e pelo supervisor de estágio de acordo com horários pré-determinados para facilitação do desenvolvimento das atividades do estágio, atendendo às suas orientações e solicitações;
- c. Cumprir as normas do estágio regulamentadas no presente documento e as determinações constantes no Termo de Compromisso de Estágio;
- d. Desempenhar satisfatoriamente as atividades com assiduidade, respeito, responsabilidade e ética profissional, cumprindo as atividades previamente programadas no Plano de Atividades, assim como aquelas eventualmente requeridas pelo professor orientador e supervisor de estágio;
- e. Manter elevado padrão de comportamento e de relações interpessoais em equipes multidisciplinares de trabalho, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- f. Respeitar as hierarquias das empresas, instituições ou organizações concedentes do estágio, obedecendo às determinações normativas e operacionais vigentes;
- g. Denunciar imediatamente irregularidades e dificuldades que possam ocorrer durante o estágio, identificando e apresentando sugestões que contribuam para o aprimoramento do estágio;
- h. Guardar sigilo sobre informações, processos e documentações de uso exclusivo das empresas, instituições ou organizações concedentes do estágio;

- i. Produzir os Relatórios de Estágio em cada período do estágio, elaborado individualmente em conformidade com as exigências acadêmicas;
- j. Entregar os Relatórios de Estágio impressos com antecedência, de acordo com os prazos estabelecidos pela Coordenação de Estágios e Monografias do Curso, a fim de permitir a avaliação adequada pela banca examinadora;
- k. Fazer a apresentação do Estágio (no caso da disciplina de Projeto Final II B) em sessão pública perante a banca examinadora, tendo 20 (vinte) minutos para exposição oral do trabalho e 30 (trinta) minutos de arguição para cada membro avaliador;
- l. Encaminhar versão corrigida em formato digital PDF do Relatório Final para a Coordenação de Estágios e Monografias do Curso, de acordo com os prazos estipulados semestralmente.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS COMPETÊNCIAS DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO**

#### **Artigo 17º - Compete ao Supervisor de Estágios:**

- a. Zelar pelo cumprimento das normas presentes no presente Regulamento do Estágio;
- b. Propiciar a execução do Plano de Atividades do Estágio pelo aluno, facilitando-lhe o acesso a recursos, dados, procedimentos, processos, fontes de consulta e outras informações pertinentes para garantir o efetivo desempenho de suas atividades durante no Estágio;
- c. Proporcionar padrão elevado do desenvolvimento das atividades atribuídas ao aluno no estágio, coerentes com as propostas e as expectativas, que permitam oportunidades de experiências e desempenho profissional compatíveis com a profissão de Gestor e Analista Ambiental;
- d. Assessorar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo aluno durante o estágio, emitindo o Parecer de Avaliação Externa de Estagiário;
- e. Se disponibilizar para participação como membro avaliador da banca examinadora de Estágios;
- f. Contribuir com a efetivação e a consolidação da integração com o Curso, propondo melhorias ou sugestões para o aprimoramento do Estágio e do Curso de Bacharelado em Gestão e Análise Ambiental da UFSCar.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO**

#### **Artigo 18º - Compete ao Professor Orientador de Estágios:**

- a. Ter o importante papel de interlocutor entre a empresa, instituição ou organização cedente do estágio e o Curso, fomentando a saudável integração das oportunidades de experiências e desempenho profissional dos futuros Gestores e Analistas Ambientais;
- b. Cumprir e fazer cumprir as normas expressas no presente Regulamento do Estágio;
- c. Auxiliar na elaboração e celebração do Termo de Compromisso e Estágio entre o aluno e a empresa, instituição ou organização cedente do estágio;
- d. Colaborar na estruturação e programação do Plano de Atividades para o desenvolvimento do Estágio;
- e. Agendar encontros periódicos e sistemáticos para orientação e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno, acompanhando o desenvolvimento do estágio e verificando a sua contribuição para a formação do aluno;
- f. Corrigir, avaliar e orientar o aluno na produção dos Relatórios de Estágio, relatando as atividades desenvolvidas, a análise dos resultados obtidos e a reflexão crítica e analítica das experiências vivenciadas durante o estágio;
- g. Definir, juntamente com o orientando, a sugestão dos membros da banca examinadora;
- h. Providenciar a documentação necessária para a realização da apresentação e defesa do trabalho perante a banca examinadora;
- i. Orientar a preparação da apresentação do aluno e presidir a banca examinadora de seus orientandos;
- j. Enviar a Ata de Apresentação do Estágio à Coordenação de Estágios e Monografias do Curso, após apresentação e análise pela banca examinadora;
- k. Lançar as notas e a frequência do aluno no Sistema de Gestão Acadêmica;

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E MONOGRAFIAS DO CURSO**

**Artigo 19º** - Compete à Coordenação de Estágios e Monografias do Curso de Bacharelado em Gestão e Análise Ambiental:

- a. Cumprir e fazer cumprir as normas expressas no presente Regulamento do Estágio;
- b. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio como representante da Universidade Federal de São Carlos;
- c. Ter o relevante papel de intermediador entre a Coordenação de Curso, alunos, professores orientadores e supervisores de estágios nas empresas, instituição ou organizações cedentes;

- d. Propiciar a interlocução e a integração entre a empresa, instituição ou organização cedente do estágio e o Curso, fomentando a disponibilização e a oferta de estágios;
- e. Divulgar as ofertas e as disponibilidades de estágio, assim como respectivas informações aos alunos e professores orientadores;
- f. Propiciar condições para a viabilização das atividades de orientação dos professores, assim como elaborar procedimentos, instrumentos e instruções para a efetiva organização do Estágio do Curso;
- g. Elaborar semestralmente o calendário das atividades de estágios e de monografias, e divulgar aos orientadores, discentes e envolvidos;
- h. Coordenar, organizar e programar os seminários e a exposição oral das atividades desenvolvidas no Estágio, assim como a composição da banca examinadora composta por docentes, pesquisadores e/ou profissionais da área, conforme suas respectivas disponibilidades de tempo;
- i. Manter um arquivo com o prontuário de cada aluno, composto pelo Termo de Compromisso de Estágio, Relatório Parcial de Estágio, Relatório Final de Estágio, além uma folha-síntese contendo as notas parciais e finais de cada aluno.

## CAPÍTULO XII

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Artigo 20º** - As normas relativas ao Estágio serão fornecidas aos alunos habilitados à sua realização, e as presentes disposições estão sujeitas a modificações a qualquer momento, em função do constante aprimoramento do estágio. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágios e Monografias e, em última instância, pela Coordenação de Curso.